



Prefeitura Municipal de Mar de Espanha

CEP 36640-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

Lei nº 1.735/2023

EMENTA: “Que autoriza/ratifica doação de imóvel urbano e contém outras providências”.

A Câmara Municipal de Mar de Espanha, Estado de Minas Gerais, aprova e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica autorizada a doação da totalidade do imóvel urbano situado na rua Expedicionário Sebastião Francisco nº 71, bairro Floresta, nesta cidade, para a empresa COMERCIAL SOMELLOS CONFECÇÕES LTDA, com CNPJ nº 02.685.849/0001-71, com área de terreno de 1.325,00 m², área desmembrada nº 04, que mede e confronta pela frente com a rua Expedicionário Sebastião Francisco: 20,00 m; fundos com herdeiros de José Gavioli Filho: 24,70 m; lado esquerdo com as áreas desmembradas 01 e 03: 73,50 m; lado direito com a área desmembrada 05: 59,00 m. Consta a construção de 04 (quatro) galpões, com as seguintes medidas: 290,02 m²; 653,08 m²; 26,01 m²; 592,20 m². Imóvel objeto dos seguintes cadastros imobiliários municipais: 333-0071-5383; 333-0071-7888; 333-0071-7889; 333-0071-9556. Imóvel devidamente registrado no CRI desta cidade sob a matrícula nº 7.065, à fl. 95 do livro 2AR.

Art. 2º - Que parte do imóvel acima descrito (terreno de 920,00 m²), é objeto da Lei Municipal nº 1.179/2007 e respectivo termo de cessão de uso real de bem público datado de 23 (vinte e três) de outubro de 2007, ficando ambos ratificados por esta lei.

Art. 3º - Que toda e qualquer despesa com a presente doação será de exclusiva responsabilidade da donatária.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Mar de Espanha, 28 de agosto de 2023.

SANCIONADA E PROMULGADA PELO
PREFEITO MUNICIPAL DE MAR DE
ESPANHA.

EM 28/08/23

PREFEITO MUNICIPAL

Francisco de Assis de Jesus Furtado
Prefeito Municipal

LEI PUBLICADA POR AFIXAÇÃO
(LEI ORGÂNICA 819, 22/08/05) NO PER
DE 28/08/23 A 1

ASS.: Leonardo Magalhães do Valle
PORTARIA Nº 493/2021
ASSESSOR DE GABINETE 1
MAR DE ESPANHA - MG